



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Câmara de Vereadores de Itajaí



ATO DA PRESIDÊNCIA N. 10/2022

Dispõe, excepcionalmente, sobre a suspensão do expediente de trabalho presencial no edifício-sede da Câmara de Vereadores de Itajaí no dia 03 de junho de 2022.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, Ver. Marcelo Werner, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 25, incisos II, VII, X e XXVIII, do Regimento Interno desta Casa Legislativa (Resolução n. 564/2015), e nos termos da Comunicação Interna n. 51/2022, da lavra da Secretaria de Administração e Finanças, **RESOLVE**:

**CONSIDERANDO** que o piso térreo do edifício-sede da Câmara de Vereadores de Itajaí está em obra de reforma, atualmente na fase de demolição e remoção da estrutura existente;

**CONSIDERANDO** que o “*serviço é gerador de poluição sonora*” e que não pode ser executado “*trabalho noturno em virtude da área residencial*” localizada nas proximidades do prédio público (Ofício de “Esclarecimentos e Solicitação” da empresa);

**CONSIDERANDO** que a Responsável Técnica pelas obras solicitou permissão para usar “*durante o dia maquinário adequado (rompedores etc.)*”, com a respectiva “*suspensão dos trabalhos administrativos da CVI para que haja a execução eficiente do serviço prestado*” (Ofício de “Esclarecimentos e Solicitação”);

**CONSIDERANDO** que a data de 03 de junho de 2022 foi uma solicitação da própria empresa;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria de Administração e Finanças, com a anuência do servidor responsável pela fiscalização do contrato, ratificou o pedido de suspensão do expediente para otimização do serviço e finalização desta etapa da obra (Comunicação Interna n. 51/2022); e



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Câmara de Vereadores de Itajaí



**CONSIDERANDO** que, na situação em análise, a suspensão da jornada de trabalho presencial é uma medida absolutamente atípica e com a devida motivação administrativa, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica suspenso, excepcionalmente, o expediente de trabalho presencial no edifício-sede da Câmara de Vereadores de Itajaí no dia 03 de junho de 2022.

Art. 2º Os servidores poderão ser convocados durante o horário do seu expediente de trabalho, pelos meios que se demonstrarem disponíveis (inclusive eletrônicos e telemáticos), pela Presidência da Câmara de Vereadores ou pelos seus respectivos Secretários e Diretores, para a consecução dos trabalhos administrativos e legislativos que deverão ser executados em regime de *home office* (teletrabalho).

Art. 3º Em relação especificamente aos gabinetes parlamentares, competirá ao Vereador a definição da forma de trabalho dos servidores, com autonomia para decidir, se for o caso, pelo sistema de *home office*, mas permanece hígido o dever de fiscalizar e cobrar as demandas necessárias, a rotina administrativa e o exercício das suas obrigações funcionais para que não haja interrupção na prestação do serviço público.

Art. 4º Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser afixado imediatamente no átrio desta Casa de Leis e enviado para a publicação no Jornal do Município.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Itajaí, 1º de junho de 2022.

**MARCELO WERNER**  
Presidente